



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

18/10/05
Publicado no Jornal BO.
Edição n.º 32 Fls. 02
Maurício
Funcionário

LEI N.º 478, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

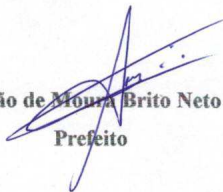
O Prefeito Municipal de Mangaratiba, faço saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o **GRUPO
ESPÍRITA FIDELIDADE A KARDEC.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 18 de outubro de 2005.


Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito

/eda.